



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI N.º 798

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Transporte Escolar	
Material de Consumo	R\$ 500,00
Saúde e Saneamento	
Outros Serviços Encargos	R\$ 3.000,00
Pessoal Civil	R\$ 300,00
Pessoal Civil	R\$ 700,00
Material de Consumo	R\$ 700,00
Assistência e Previdência	
PASEP	R\$ 3.000,00
Gab. Sec. Prefeito	
Pessoal Civil	R\$ 1.200,00
Serviços da Fazenda	
Pessoal Civil	R\$ 1.550,00
Educação e Cultura	
Pessoal Civil	R\$ 1.300,00
Transporte Escolar	
Pessoal Civil	R\$ 700,00
Obrigações Patronais	R\$ 850,00
Ensino Regular	
Obrigações Patronais	R\$ 2.300,00
Pré Escolar	
Obrigações Patronais	R\$ 550,00
Limpeza Pública	
Pessoal Civil	R\$ 300,00
Pré Escolar	
Obras e Instalações	R\$ 500,00
Pessoal Civil	R\$ 19.000,00
Obras e Instalações	R\$ 700,00
Legislativa	
Outros Serviços Encargos	R\$ 1.000,00
Educação e Cultura	
Outros Serviços Encargos	R\$ 3.500,00
Assistência e Previdência	
Material de Consumo	R\$ 1.500,00

Redução

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 19 de outubro de 1999.

Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal